

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N º 023/2002

Habilita municípios para realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94,

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam habilitados os seguintes municípios para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local:

- a) Estrela
- b) Farroupilha
- c) Canudos do Vale
- d) Sérico

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de julho de 2002.

Claudio Langone
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor-Presidente da FEPAM
Secretário Executivo do CONSEMA